



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.871 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

*"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ATO DE CRIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO PÓLO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB - SANTA RITA DE CALDAS, E SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura - MEC, a instalação no Município de Santa Rita de Caldas, o Sistema Universidade Aberta do Brasil, através da criação do Pólo Presencial UAB de Santa Rita de Caldas.

**Art. 2º** - Fica instituído no Município de Santa Rita de Caldas o PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, modalidade de Ensino a Distância. Programa criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como com base nas Leis nº 10.172, de 09/01/2001 e Lei nº 11.273, de 06/02/2006.

**Parágrafo único** - Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

**Art. 3º** - Para formalização do Pólo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com Instituições Públicas de Ensino Superior (IFES).



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

## Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único** - O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Pólo, através de Acordos ou Convênios.

**Art. 4º** - O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Santa Rita de Caldas é responsável por prover - COM RECURSOS PRÓPRIOS - a implantação operacional, implementação e sustentação do pólo no município, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar Convênios e/ou Parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, ou não governamental, observada a legislação pertinente em vigor.

### SEÇÃO 1

#### DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PÓLO UAB

**Art. 5º** - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, unidade operacional das IFES, manterá as condições necessárias para a implantação de cursos profissionalizantes de Ensino Médio, de Graduação e de Pós-Graduação (*Latu Sensu*) com qualidade, promovendo a inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96. Por esta Lei a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação entre estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

**Art. 6º** - Dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, o Pólo UAB propõe-se as finalidades:

- I. Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.
- II. Proporcionar, através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.
- III. Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

**Art. 7º** - São Objetivos do Pólo de Apoio Presencial da UAB:

- I. Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;
- II. Oferecer cursos superiores de graduação e pós-graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III. Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV. Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V. Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

## Estado de Minas Gerais

VI. Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

**Art. 8º** - O Pólo Presencial UAB - Santa Rita de Caldas, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior - IFES.

### SEÇÃO 2

#### DA ESTRUTURA FÍSICA

**Art. 9º** - Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas e cursos tecnológicos, dentre outras.

*Parágrafo único* - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Santa Rita de Caldas deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

#### INFRA ESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO	Quantidade
Sala de Coordenação do Pólo	01
Sala para Secretaria Acadêmica	01
Biblioteca	01
Sala para Tutores	01
Sala de Aula Presencial Típica	02
Sala de vídeo Conferência	01
Laboratório de informática	01
Sala de Professores e Reuniões	01
Banheiros para Professores	02
Banheiros para Estudantes	02
Laboratório específico para os cursos oferecidos	Conforme necessidade

### SEÇÃO 3

#### DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 10º** - A administração dos cursos é de competência das Universidades parceiras.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

*Parágrafo único* - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Santa Rita de Caldas, apresenta os seguintes recursos humanos para o seu funcionamento:

### RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QTD DE PESSOAS
Coordenador (a)	01
Secretário (a)	01
Técnico em informática	01
Tutor Presencial	1 para cada 25 alunos
Monitor de informática	01
Auxiliar de biblioteca	01
Auxiliar Serviços Diversos (zelador)	01

**Art. 11 °** - COORDENADOR (A) do Pólo de Apoio Presencial, será um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica.

**§ 1º**- O Coordenador do Pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas na área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, promovendo o pólo num espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

**§ 2º**- O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

**§ 3º**-A seleção do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

**§ 4º**-O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com reajustes anuais.

**Art. 12º** - O TUTOR PRESENCIAL é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

**§ 1º**- A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios:

- I- Ser professor da rede municipal ou estadual;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

## Estado de Minas Gerais

- II- Residir no Município de Santa Rita de Caldas ou municípios próximos,
- III- Ter formação de nível superior - Licenciatura,
- IV- Ter experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

§ 2º- Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do pólo.

§ 3º- O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês, com reajuste anual.

Art. 13º - O pagamento das bolsas referidas nos dispositivos anteriores, § 4º do art.11 e § 3º art.12 -, será de responsabilidade do MEC -Ministério da Educação e Cultura, conforme credenciamento dos respectivos profissionais junto à entidade financeira pagadora, conforme Lei de Bolsas nº 11273 (06/02/2006), que autoriza a concessão de Bolsas de estudos e de pesquisa a participantes dos programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

Art. 14 º - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, preencherá os demais cargos de funcionários do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil bem como se responsabilizará pelo pagamento dos servidores abaixo:

- I. O SECRETÁRIO: funcionário da rede municipal, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do pólo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaboração de todos os tipos de correspondências, bem como a redação de atas de reuniões, seminários, cursos do Pólo ou fora do Pólo, quando se fizer necessário.
- II. AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Profissional da área da educação municipal, com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, ou no exercício do magistério.
- III. TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional com habilitação comprovada na área de informática para atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência permanentemente presencial no Pólo, juntamente com os alunos e coordenação.
- IV. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

V.

**Parágrafo único** - os servidores referidos nos itens I, II, III e IV do art. 14º; desta lei, serão disponibilizados pelo Município, na forma legal de cessão.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

---

**Art. 15°** - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 16°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Caldas, 16 de Outubro de 2008.

  
**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal